



EMENDA REGIMENTAL Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Altera a redação do inciso XIX do [art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.15.076986-7/000 da Comissão de Regimento Interno e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 29 de fevereiro de 2016 e no dia 25 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIX [do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

[...]

XIX - autorizar, nos termos da lei, o pagamento de diárias, de reembolso de despesas de transporte, de hospedagem e de mudança, e de gratificação de magistério a magistrado e a servidor, bem como diárias de viagem a servidor do Tribunal, podendo delegar competência;”.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente